



**MENSAGEM N.º 060/2026**

À Sua Excelência o Senhor  
ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 24 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar que **“Altera a matriz remuneratória estabelecida no Anexo I da Lei Complementar nº 157, de 4 de abril de 2016, e dá outras providências”**.

A presente proposta legislativa visa à atualização da matriz remuneratória da Carreira Médica do Município de Natal, mediante alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 157/2016, contemplando, ainda, a absorção da Vantagem Individual de Caráter Transitório – VICT e a revogação de dispositivos da Lei Complementar nº 242/2024.

Para tanto, promove a adoção de medidas que garantem a irredutibilidade remuneratória e a ampliação da cláusula revogatória, a fim de abranger o art. 2º e o Anexo I da Lei Complementar nº 242/2024, medida que se revela necessária à prevenção de antinomias e à preservação da coerência sistêmica do ordenamento.

Relativamente à absorção da VICT, o modelo proposto, de natureza proporcional e sem redução nominal da remuneração, mostra-se compatível com a garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, pede o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais, que seja a este Projeto conferido o necessário **REGIME DE URGÊNCIA**, a teor do que também dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
Prefeito

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO  
Rua Ulisses Caldas, 81, Centro, 59025-090  
(84) 3232.8845, www.natal.rn.gov.br





## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a matriz remuneratória estabelecida no Anexo I da Lei Complementar nº 157, de 4 de abril de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A matriz remuneratória constante do Anexo I da Lei Complementar nº 157, de 4 de abril de 2016, aplicável aos servidores públicos integrantes da Carreira Médica do Município do Natal, passa a vigorar com os valores atualizados na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes da atualização da matriz remuneratória de que trata o art. 1º desta Lei Complementar:

I – não incidirão sobre vantagens de qualquer natureza já incorporadas à remuneração dos servidores;

II – serão absorvidos, total ou parcialmente, pela Vantagem Individual de Caráter Transitório – VICT, eventualmente percebida, até a sua completa extinção.

§1º A absorção de que trata o inciso II observará, em qualquer hipótese, a vedação à redução nominal da remuneração.

§2º Eventual diferença remanescente não absorvida será mantida como parcela nominalmente identificada, sujeita a futura compensação.

**Art. 3º** Fica revogado o artigo 2º e o Anexo I da Lei Complementar nº 242, de 4 de março de 2024, e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2026.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de abril de 2026.

**PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE**  
Prefeito

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO  
Rua Ulisses Caldas, 81, Centro, 59025-090  
(84) 3232.8845, www.natal.rn.gov.br





## ANEXO I

### SALÁRIO BASE 40 HORAS SEMANAIS

ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO BASE
I-A	R\$ 9.907,77
I-B	R\$ 10.105,93
I-C	R\$ 10.308,04
II-A	R\$ 10.514,20
II-B	R\$ 10.724,48
II-C	R\$ 10.938,97
II-D	R\$ 11.157,75
III-A	R\$ 11.380,91
III-B	R\$ 11.608,53
III-C	R\$ 11.840,70
III-D	R\$ 12.077,51
IV-A	R\$ 12.319,06
IV-B	R\$ 12.565,45
IV-C	R\$ 12.816,75
IV-D	R\$ 13.073,09
IV-E	R\$ 13.334,55

PALÁCIO FELIPE CAMARÃO  
Rua Ulisses Caldas, 81, Centro, 59025-090  
(84) 3232.8845, www.natal.rn.gov.br



Incluído por: SMG - 677132 - Pedro Coelho Moura Antunes  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=1f98f8c5219361629aaa087a0715c72f&param2=15483569&param3=1611212>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMAD-20260394800 em 24/04/2026 às 18:07:09

fls. 59



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=14e2de446cfc64298162dddeaafe0a84&param2=15483622&param3=1611212>  
Documento assinado em 24/04/2026 às 18:50:11

fls. 59